



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

ATA DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TERCEIRO (3º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA NONA (9ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Aos (26) vinte e seis dias, do mês de Abril (04) do ano de (2019) dois mil e dezenove, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em sua sala de Sessões, situada na Rua Doutor Washington Luís da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, às (16h00) dezesseis horas, sob a Presidência do Vereador **Gileno Gomes da Silva**. O presidente iniciou agradecendo a Deus por mais uma oportunidade, e deu boa tarde a todos os que compareceram a esta Casa de Leis, e citou o nome de alguns e cumprimentou a todos que nos acompanham pelo facebook em nossa transmissão ao vivo viabilizando o acesso à informação e também aos que nos ouvirão amanhã pela rádio./ Agradeceu a presença de todos e citou o nome de alguns dos presentes./ E depois solicitou ao secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Responderam presente: Ana Késia Silva Santos, Denis Pereira Amancio, Eugênio Carlos Félix Motta, Geraldo de Jesus Pereira, Gerson Silva Santos, Gileno Gomes da Silva, Idelbrando Silva de Freitas, João Mendes Amorim, José Erivaldo Tavares de Moraes, Messias Alves Coelho e Otávio Lima dos Santos. O Presidente constatando número legal de vereadores declarou aberta a Sessão Extraordinária./ Em seguida convidou o Vereador Geraldo de Jesus Pereira para fazer a leitura bíblica, convidou também a todos os presentes para se pôr de pé./ O Vereador Geraldo fez a leitura./ Continuando o Presidente solicitou ao Vereador Secretário que fizesse a leitura da Pauta: **PAUTA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA. DATA: 26/04/2019 (SEXTA-FEIRA) ÀS 16:00 HORAS.** Projeto de Lei nº 015/2019 – “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO ARTIGO 37. INCISO X, AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 068/2018 – “ALTERA A LEI 1250 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016”. De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. - Do expediente: - Da ordem do dia: Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2019. **Gileno Gomes da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário.**/ Não havendo nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra o Presidente informou que o primeiro projeto da pauta é de iniciativa do Poder Executivo e possui pedido de urgência especial: **Projeto de Lei nº 015/2019** – “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO ARTIGO 37. INCISO X, AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo./ O Presidente solicitou ao vereador Secretário que fizesse a



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

leitura da mensagem que trata da urgência./ Mensagem de Lei nº 007/2019 - Pedro Canário, 23 de abril de 2019. Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis, Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei que concede revisão geral anual, na forma do artigo 37, Inciso X, aos servidores do quadro permanente dos poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências. Desta forma, solicito a V. Ex^a., a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em Caráter de Urgência, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa. Atenciosamente, Bruno Teófilo Araújo - Prefeito Municipal./ Em seguida o Presidente submeteu o pedido de Urgência Especificação presente Projeto de Lei, à deliberação do Plenário, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**./ O Presidente suspendeu a sessão por dez minutos./ Retornando aos trabalhos e depois da emissão dos pareceres das Comissões Permanentes o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 015/2019, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, ficando com o seguinte teor: **Art. 1º**- Fica concedido, a título de revisão geral nos termos do art. 37, X da CF, para recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores do quadro permanente dos **Poderes Executivo e Legislativo Municipal**, o percentual de **3,75% (Três inteiros, e setenta e cinco décimos percentuais)**, incidentes sobre a remuneração percebida para os servidores do quadro efetivo (celetistas e estatutários), conforme tabelas constantes do **Anexo I** que altera as tabelas da **Lei Complementar Municipal 09/2008**, e **Anexo II** que altera as tabelas da **Resolução 015/2008**. **§ 1º** - A recomposição da perda salarial será realizada em parcela única. **§ 2º** - A revisão constante do caput refere-se às perdas acumuladas no ano de **2018/2019**. **Art. 2º**- Aplica-se a disposição do artigo anterior aos agentes políticos. **Art. 3º** - Fica acrescido o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** ao tíquete alimentação ressarcido aos servidores do **Poder Executivo**. **Art. 4º** - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezenove./ Continuando o Presidente passou para a segunda proposição em pauta trata-se do Projeto de Lei nº 068/2018 - "Altera a Lei 1250 de 16 de Dezembro de 2016". - de autoria do Poder Executivo Municipal - Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo., que após ter sido aprovado com emenda modificativa por unanimidade em sessão ordinária no dia 12 de março, foi remetido o autógrafo de número 322/2019 ao Executivo Municipal e a esta Casa de Leis retornou tendo três parágrafos da emenda vetados./ E pediu ao Vereador Secretário que realizasse a leitura do Veto. Leitura: Lei Municipal nº 1.363, de 03 de abril de 2019. altera a Lei Municipal nº 1.250, de 16 de dezembro de 2016. O



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que o povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - da Lei Municipal nº 1.250, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - ... § 1º - Não se aplica a proibição contida no caput deste artigo 1º, nas hipóteses em que a localidade contemplada seja Distrito, Assentamento ou localidade que possua característica de comunidade rural. § 2º. (Vetado). § 3º. (Vetado). § 4º - Nas construções de imóvel após a finalização do calçamento deverá observar os requisitos legais para a concessão de alvará de construção, principalmente no tocante à instalação de fossas sépticas à custa do proprietário. § 5º (Vetado). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove./ Após a leitura o Presidente informou que neste momento, de acordo com o Artigo 46, inciso III do Regimento Interno Cameral, coloca em votação o Veto, que em votação única ficou empatada, e diante do empate o Presidente votou contra o Veto, ficando o Veto reprovado por seis votos contra o veto e cinco votos a favor do veto, dos seguintes vereadores: Ana Késia Silva Santos, Denis Pereira Amancio, Gerson Silva Santos, Idelbrando Silva de Freitas e João Mendes Amorim./ Não havendo nada mais a tratar, declarou encerrada esta sessão Extraordinária, agradecendo a todos os presentes. Eu, José Erivaldo Tavares de Moraes, que a tudo assisti, transcrevo a presente ata, que será assinada por mim (_____), pelo Presidente e demais vereadores. Pedro Canário, Espírito Santo, Vinte e seis (26) de Abril (04) de dois mil e dezenove (2019).